

## O Perfil da Vítima de Estupro no Brasil e a Formação da Subjetividade

Maristela Sobral Cortinhas<sup>1</sup> e Maria Sara de Lima Dias<sup>2</sup>

*Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Curitiba, Paraná*

*“Não devemos parar de falar até que as palavras cheias de sentido atinjam seu ponto de humanidade. Até que aquilo que precisa ser dito atinja seu ponto de humanidade. Até que o próprio sentido atinja seu ponto de humanidade. Falar é um compromisso radicalmente humano com o tempo”.*

*Carolina Meinerz (2023)*

**Resumo:** Este artigo tem como objetivo apresentar o perfil da vítima estupro no Brasil, em acordo com os parâmetros de apuração dos dados da violência sexual em território nacional, bem como discutir tal perfil tendo como base a teoria da subjetividade. O que motivou esta escrita foram os estudos teóricos no processo de construção da pesquisa de doutorado, que ainda se encontra em curso, e deparar-se com os dados da violência sexual no Brasil. Para a escrita deste artigo faz-se uso das terminologias: violência sexual, abuso sexual, estupro e estupro de vulnerável, definidas pela legislação vigente no Brasil sobre o tema: o Decreto-Lei n. 2.848/1940, a Lei Federal n. 12.015/2009, que altera o Código Penal Brasileiro, e a Lei n. 13.431/2017. Como metodologia, utilizou-se a pesquisa documental e bibliográfica, em um estudo longitudinal, sendo que para a primeira fez-se uso do Boletim Epidemiológico Brasileiro de 2017 (Ministério da Saúde, 2018) e dos Anuários Brasileiros de Segurança Pública de 2019 a 2022 (Fórum Brasileiro de Segurança Pública [FBSP], 2019, 2020, 2021, 2022). A partir do levantamento de dados, realizou-se a análise sob o referencial teórico de autores que são citados nos documentos acima referidos e que discutem o tema da violência sexual (Furniss, 1993; Sanderson, 2005; Azambuja, 2011; Saffioti, 2015), da Psicologia Histórico Cultural (Vygotsky, 1984, 2000) e da teoria da subjetividade (González Rey, 2002, 2019). Esboça-se uma vítima cujo perfil tende a ser de uma criança ou adolescente, do sexo feminino, em que a maior incidência se dá entre dez e treze anos de idade. A violência tende a acontecer dentro da casa da vítima, ou em lugar privado, e o perpetrador da violência tende a ser um ente familiar, ou pessoa da confiança deste, ou conhecido da vítima. O estupro no Brasil é considerado uma violência intrafamiliar e é preciso dar visibilidade à vivência de referida violência uma vez que esta vem constituir a subjetividade destas pessoas.

**Palavras-chave:** violência sexual, abuso sexual, estupro, estupro de vulnerável

---

<sup>1</sup> Doutorado em andamento no Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Sociedade — PPGTE, pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Mestrado em Educação pela Universidade Tuiuti do Paraná. Licenciatura e Bacharelado em Psicologia pela Universidade Federal do Paraná. Atualmente atua como psicóloga judiciária no TJPR com mulheres, adolescentes e crianças em situação de violência doméstica e sexual. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4119069700277698>. E-mail: mscpsico@gmail.com

<sup>2</sup> Pós-doutorado em Psicologia pela Universidad Autónoma de Barcelona como Bolsista CAPES. Doutorado em Psicologia pela Universidade Federal de Santa Catarina. Mestrado em Psicologia da Infância e Adolescência. Graduação em Psicologia pela Universidade Federal do Paraná. Especialista em Pedagogia Social pela Universidade Católica Portuguesa. Atualmente é Professora do Departamento de Estudos Sociais (DAESO) na Universidade Tecnológica Federal do Paraná e Professora do Programa de Pós-graduação em Tecnologia e Sociedade — PPGTE. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4807954398668607>. E-mail: mariadias@professores.utfpr.edu.br

Submetido em: 03/02/2023. Primeira decisão editorial: 25/04/2023. Aceito em: 09/05/2023.

# The Profile of Rape Victims in Brazil and the Formation of Subjectivity

## Introdução

### Abstract

This article aims to present the profile of the rape victim in Brazil, according to the parameters of assessment of the data of sexual violence in the country, as well as discuss this profile based on the theory of subjectivity. The motivation for this writing was the theoretical studies in the process of construction of the doctoral research, still in progress, and to have come across the data on sexual violence in Brazil. For the writing of this article, the following terminologies were used: sexual violence, sexual abuse, rape, and rape of vulnerable, defined by the legislation in effect in Brazil on the subject: Decree-Law No. 2.848/1940, Federal Laws No. 12.015/2009, which amend the Brazilian Penal Code, and No. 13.431/2017. The methodology used was a documental and bibliographical research, in a longitudinal study. For the former, the Brazilian Epidemiological Bulletin of 2017 (Brazil, 2018) and the Brazilian Public Security Yearbooks from 2019 to 2022 (Brazil, 2019, 2020, 2021, 2022) were used. From the data collection, the analysis was carried out under the theoretical framework of authors who are cited in the above-mentioned documents and who discuss the theme of sexual violence (Furniss, 1993; Sanderson, 2005; Azambuja, 2011; Saffioti, 2015), from Cultural Historical Psychology (Vygotsky, 1984, 2000) and the theory of subjectivity (González Rey, 2002, 2019). The profile of the victim tends to be of a female child or adolescent, with the highest incidence being between 10 and 13 years of age. The violence tends to happen within the residence of the victim or in a private place, and the perpetrator of the violence tends to be a family member, a trusted person, or an acquaintance of the victim. Rape in Brazil is considered an intra-family violence and it is necessary to give visibility to the living of such violence since it shapes the subjectivity of these people.

**Keywords:** sexual violence, sexual abuse, rape, rape of vulnerable people

Este artigo objetiva apresentar o perfil da vítima de estupro no Brasil, em acordo com os parâmetros de apuração dos dados da violência sexual em território nacional, bem como discutir tal perfil tendo como base a teoria da subjetividade. Para tal, realizou-se o estudo longitudinal de publicações oficiais existentes sobre o tema, portanto, os resultados são derivados da análise das autoras, frente às publicações existentes. A motivação desta investigação surge a partir dos estudos teóricos realizados durante a pesquisa de doutorado da autora, que ainda se encontra em curso, ao deparar-se com os dados da violência sexual, ou com a falta deles. Não se pode deixar de registrar que quando se delineou o perfil da vítima de estupro no Brasil o sentimento foi de perplexidade.

Cabe, desde já, o esclarecimento de alguns termos que se utiliza neste artigo, sendo estes: violência sexual, abuso sexual, estupro e estupro de vulnerável. Optou-se pelas definições que se encontram no Decreto-Lei n. 2.848/1940, tendo-se em conta as suas alterações com a promulgação da Lei Federal n. 12.015/2009, e na Lei Federal n. 13.431/2017. No que se refere à violência sexual, segundo a Lei n. 13.431/2017, o Art. 4º afirma que:

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda: a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro; b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico; c) tráfico

de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação (Lei n. 13.431, 2017).

Desde a definição acima, percebe-se que a Lei traz uma compreensão ampla do fenômeno, que busca abranger os atos que envolvem a referida violência, nas suas diversas nuances e formas, sendo elas o abuso sexual, a exploração sexual e o tráfico de pessoas para fins sexuais. E, como bem apontado pela legislação, o abuso sexual é uma das especificidades da violência sexual, “entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro” (Lei n. 13.431, 2017).

No que se refere às definições de estupro e estupro de vulnerável, a Lei Federal n. 12.015/2009, que altera o Código Penal Brasileiro (CPB), no seu Art. 213, define estupro como sendo: “Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso”, ou seja, considera, de forma inédita, o estupro não apenas com o ato de conjunção carnal, mas também a prática, e a permissão do ato libidinoso contra a vontade da outra pessoa (Lei n. 12.015, 2009). No que se refere à conjunção carnal, não há controvérsias quanto à sua delimitação, ou seja, significa o ato sexual com penetração. E no que se refere ao ato libidinoso, encontra-se algum debate, pois a Lei não especifica exatamente a que se refere, mas importa saber neste momento que é todo ato de cunho sexual praticado a uma outra pessoa sem o consentimento dela, exceto a conjunção carnal. Ainda referente às alterações no CPB, o Art. 217-A refere-se ao estupro de vulnerável como sendo a prática da conjunção carnal ou ato libidinoso com menor de 14 anos de idade (Lei n. 12.015, 2009).

A fim de apresentar o perfil da vítima de estupro no Brasil e seus parâmetros de apuração dos dados em território nacional, realizou-se pesquisa bibliográfica em documentos oficiais publicados pelo Estado brasileiro sobre a ocorrência de violência sexual no Brasil, sendo estes: o Boletim Epidemiológico Brasileiro de 2017 (Ministério da Saúde, 2018) e os Anuários Brasileiros de Segurança Pública de 2019 a 2022 (FBSP, 2019, 2020, 2021, 2022) e, realizou-se o levantamento e a análise destes dados a luz de autores citados nos documentos acima, da Psicologia Histórico-cultural (PHC) (Vygotsky, 1984, 2000) e da teoria da subjetividade (González Rey, 2002, 2019).

Optou-se por tais documentos, pois, no que se refere à saúde, o Boletim Epidemiológico Brasileiro de 2017 é o último Boletim Epidemiológico encontrado que traz dados sobre a violência sexual publicado pelo Ministério da Saúde. E, no que se refere à segurança pública, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública passa a apresentar dados sobre a violência sexual a partir de 2019 e assim,

As polícias têm, em média, 3 vezes mais registros de estupro em suas bases de dados do que o Sistema de Notificação de Agravos do Ministério da Saúde, fazendo dos registros policiais fonte mais fidedigna para a análise do perfil das vítimas e de seus agressores (Bueno et al., 2019, p. 117).

Tem-se ciência de que, alusivo às notificações obrigatórias e às denúncias em delegacias dos casos de violência sexual no Brasil, a subnotificação é uma realidade a ser enfrentada. Ela ocorre ou porque os casos não chegam aos órgãos oficiais, e/ou porque o Estado brasileiro não apresenta ainda uma estrutura organizativa para o levantamento e quantificação dos casos de violência sexual no Brasil, e/ou porque ainda não há uma estrutura de acolhimento e proteção da vítima pelos órgãos de denúncia nem pelos equipamentos de saúde e social.

Sanderson (2005), ao discutir sobre o impacto do abuso sexual, aponta que vivenciar situação de violência sexual pode trazer inúmeras consequências ao nível físico e emocional para a vítima. Algumas características do ato da violência podem torná-las mais profunda e estrutural, dependendo da etapa de desenvolvimento em que a vítima se encontra,

no período em que sofreu a violência, do tempo de vivência da violência, de quem foi o perpetrador, e qual o tipo de violência, se houve o uso da força, os tipos de atos sexuais, dentre outros fatores.

Com base nos pressupostos teóricos da PHC, objetivamente tais características qualificam e significam a experiência subjetiva da violência sexual para a vítima. Segundo Vygotsky (1984) e González Rey (2002, 2019), o contexto social e de desenvolvimento em que a vítima se encontra repercute em sua história de vida, posto que toda a vivência interfere, e é interferida, pelo contexto em que ela se encontra inserida.

Por este motivo, faz-se importante conhecer o fenômeno da violência sexual nas suas dimensões quantitativa, qualitativa e territorial a fim de que se busque uma compreensão ampla do fenômeno visando contribuir com a garantia de direitos, a produção de legislações e de políticas públicas para a prevenção de aviltante crime.

Apresentar o perfil da vítima de estupro no Brasil é perturbador e, ao mesmo tempo, imprescindível. Perturbador por ter um caráter de denúncia em uma sociedade eivada por características machistas e sexistas, e imprescindível principalmente para os profissionais que atuam direta ou indiretamente com diferentes públicos envolvendo mulheres, crianças e adolescentes, pois, como bem aponta Saffioti (2015, p. 117), “quase tudo que é óbvio passa despercebido”.

No que se refere à estruturação do artigo, optou-se pela apresentação de uma discussão teórica sobre o tema da violência sexual e os aspectos da constituição da subjetividade humana. Em seguida, apresentou-se os dados quantitativos da ocorrência do estupro e do estupro de vulnerável no Brasil de 2011 a 2022, delineando-se o perfil da vítima do estupro. Por fim, alinhou-se algumas considerações finais sobre o fenômeno do estupro à luz do perfil da vítima, que será debatido com autores tais como: Furniss (1993), Sanderson (2005), Azambuja (2011) e Saffioti (2015) e com autores da PHC e da teoria da subjetividade, tais como: Vygotsky (1984, 2000) e González Rey (2002, 2019).

## **A Perturbação Imprescindível**

Nessa seção pretende-se apresentar um aparato teórico do fenômeno da violência sexual e ensaiar uma discussão tendo como base teórica autores da PHC e da teoria da subjetividade. Sabe-se que a violência sexual é um fenômeno universal, que ocorre em diferentes culturas e nacionalidades, atinge todas as idades, classes sociais e etnias e pode ser considerada como qualquer ato ou conduta baseados no gênero, que pode causar danos ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à vítima e, em casos extremos, a morte (Associação Brasileira de Proteção à Infância e à Adolescência [ABRAPIA], 1997).

Para o Ministério da Saúde do Brasil, a despeito da caracterização da violência sexual contra crianças, a prática de tal violência vem imbricada, na grande maioria dos casos, com outros tipos de violência, como a violência física e/ou a violência psicológica (Amendola, 2009). Isso leva a pensar que a violência sexual é um problema de saúde pública, embora os dados mostrem que este tipo de violência também possui fundamentos econômicos, sociais, de gênero, de etapa de desenvolvimento que a caracteriza, que exige uma abordagem interdisciplinar e intersetorial tanto na prevenção, quanto na intervenção curativa, protetiva e jurídica (Saffioti, 2015).

Nessa mesma perspectiva, Amendola (2009), ao discutir sobre as diversas definições de violência sexual na infância, aponta para duas características comuns a este fenômeno: “o dano e o poder” (p. 55). Sendo o dano de fundo psicológico e físico e a relação de poder refere-se àquela exercida por quem desempenha, de alguma forma, o poder sobre o outro. Ou seja, o poder de um adulto sobre outro, ou de um adulto ou adolescente sobre uma criança, ou de um adulto sobre um adolescente, em que o adulto ou o adolescente perpetrador da violência sexual expõe o outro, vítima de referida violência, a conteúdos e/ou vivências sexuais sem o seu consentimento e, no caso de crianças e adolescentes, sem o respeito às necessidades da etapa de desenvolvimento em que se encontram. Os efeitos psicológicos da violência sexual na vida de mulheres e de homens, na adultez, na infância e na adolescência podem ser devastadores e há indícios de que os problemas decorrentes de tal violência podem persistir no decorrer da vida adulta (Pefeiffer & Salvagni, 2005).

Autoras como Amendola (2009) e Sanderson (2005) apontam ainda que não há sinais emocionais ou comportamentais específicos que indiquem que um homem ou uma mulher, criança, adolescente ou adulta, esteja passando por situação de violência sexual. Além disso, as autoras afirmam que existem algumas características específicas que fazem parte da dinâmica dessa violência que tendem a dificultar sua exposição e denúncia, levando a vítima ao que Furniss chama de “síndrome do segredo” (Furniss, 1993, p. 24).

Furniss (1993) caracterizou a síndrome do segredo com um comportamento de omissão da violência sexual por parte da vítima, determinada por múltiplos fatores internos e externos (sociais e relacionais), que interagem entre si, tendo como consequência o seu silêncio. Outrossim, é comum que a omissão da violência, e a sua vivência solitária, desencadeia sentimentos contraditórios de medo, culpa, raiva, abandono, dentre outros, que, a depender da sua dinâmica de funcionamento interno, pode desencadear estado de estresse emocional e, segundo Sanderson (2005), podendo chegar a apresentar o Transtorno de Estresse Pós-Traumático<sup>3</sup> (TEPT). Assim, pode-se cruzar diariamente com pessoas que têm na constituição da sua subjetividade a marca indelével da violência sexual sem se saber.

O posicionamento aqui assumido é o mesmo defendido por Saffioti (2015) que considera que sexo e gênero constitui uma unidade, “uma vez que não existe uma sexualidade biológica independente do contexto social em que é exercida” (Saffioti, 2015, p. 116). Assim, admite-se a unidade biopsicossocial na constituição do gênero masculino ou feminino e na constituição da subjetividade.

A teoria da subjetividade que consideramos é uma proposta teórica e metodológica originalmente criada por Fernando González Rey no último quarto do século XX. Ela se encontra pautada na perspectiva teórica e metodológica da psicologia social crítica latino-americana e nasce da crítica a uma psicologia hegemônica Estadunidense e Europeia (González Rey, 2019).

---

<sup>3</sup> “O TEPT é um transtorno de ansiedade precipitado por um trauma. O traço essencial deste transtorno é que seu desenvolvimento está ligado a um evento traumático de natureza extrema. Uma fração significativa dos sobreviventes de experiências traumáticas irá desenvolver uma constelação aguda de sintomas de TEPT, que pode ser dividida em três grupos: revivência do trauma, esquiva/entorpecimento emocional e hiperestimulação autônoma” (Figueira & Mendlowitz, 2003, p. 14).

A subjetividade humana entende-se como sendo parte constitutiva do sujeito em relação com as diferentes formas de organização social. Ela é uma expressão da cultura, pois surge nela, é parte constitutiva dela e, ao mesmo tempo, é responsável pelas mudanças culturais e comportamentais dos sujeitos. A subjetividade, portanto, é o produto e é produtora da cultura no processo de desenvolvimento do ser humano, nas relações sociais entre este último e o meio em que vive, transformando-se a si e ao meio, mediado pelas habilidades especificamente humanas (Vygotsky, 1984; González Rey, 2002).

A subjetividade constitui-se a partir dessa relação complexa e dialética entre o ser humano e a sociedade em que ele vive. Nesse sentido, ela aglutina em si o sentido pessoal e os significados sociais que são produzidos na vida cultural e pertence a ela as emoções humanas. A subjetividade está sempre em processo de construção no sujeito, é plurideterminada e contraditória, não existe uma linearidade que a defina, pois o sujeito é constituído historicamente e encontra-se sempre em processo de desenvolvimento biopsicossocial (González Rey, 2002, 2019).

É perturbador quando, ao se desvendar o perfil da vítima de estupro no Brasil, aventa-se sobre as possíveis consequências na constituição da subjetividade da vítima ainda em desenvolvimento. Percebe-se o quão imprescindível é tal discussão, pois, é no enfrentamento da questão que se pode pensar na prevenção, na proteção e no cuidado da vítima. Passa-se a seguir a apresentar as fontes de onde se obteve os dados para subsidiar a discussão. Tais fontes são oficiais do Estado brasileiro e, portanto, permitem uma estimativa próxima da realidade.

## As Fontes

Nessa seção, apresentam-se os documentos utilizados neste artigo para a coleta de dados, sendo estes: o Boletim Epidemiológico Brasileiro de 2017 e os Anuários Brasileiro de Segurança Pública de 2019 a 2022. Para a apresentação longitudinal dos dados de 2011 a 2022, criou-se gráficos, tendo-se como referência tais fontes de levantamento de informação, que constituem documentos oficiais de relevância nacional disponíveis no Brasil.

O Boletim Epidemiológico Brasileiro é uma publicação de caráter técnico-científico, de acesso livre, em formato eletrônico, com periodicidade mensal e semanal para os casos de monitoramento e investigação de doenças específicas sazonais, editado pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde do Brasil. Depois da análise epidemiológica da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, referente aos anos de 2011 a 2017 (Ministério da Saúde, 2018), não se encontrou no site do Ministério da Saúde outros boletins epidemiológicos referentes à notificação da violência sexual no Brasil com data posterior a 2018.

O Boletim Epidemiológico Brasileiro de 2017 notificou um total de 1.460.326 casos de violência interpessoal ou autoprovocada de 2011 a 2017. Desse total, 184.524 referem-se ao abuso sexual e, desse total, 31,5% ocorreram com crianças e 45% com adolescentes. O que significa afirmar que 76,5% do total de casos de abuso sexual notificados nesse período ocorreram com crianças e adolescentes (Ministério da Saúde, 2018).

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública apresenta o volume de ocorrências policiais registradas, e não necessariamente o número exato de vítimas de tal violência, por períodos anuais. O documento pode apresentar dados referentes a um ou dois anos anteriores ao ano da publicação e tem sua primeira edição em 2007. De 2007 a 2018 os Anuários apresentaram números absolutos de estupro e/ou estupro de vulnerável por Unidade da Federação e/ou por capitais da Federação sem a separação por sexo, idade, cor/raça, local de ocorrência, dentre outros dados de relevância para que se possa compreender o fenômeno da violência sexual dentro da complexa sociedade brasileira e traçar o perfil da vítima de estupro no Brasil. É em 2019 que o documento apresenta pela primeira vez tais microdados, embora ainda em texto e não em tabela (Bueno et al., 2019, p. 116).

Em 2019, o Anuário trata do universo de crimes registrados nos anos de 2017 e 2018 e traz, como nos anos anteriores, duas tabelas com números absolutos, sendo que a primeira com casos de “estupro por capitais brasileiras e o Distrito Federal (DF)” (FBSP, 2019, p. 106) e a segunda, dentro do capítulo de violência contra a mulher, em uma tabela com casos de estupro e tentativas de

estupro por Unidade da Federação, delimitando os casos ocorridos somente com vítimas mulheres e o total de vítimas (Bueno et al., 2019, p. 114).

O Anuário de 2019 inova quando apresenta um texto em que discute o que as autoras chamam de “microdados” (Bueno et al., 2019, p. 117) referentes ao sexo, à idade e à escolaridade da vítima, e sobre o sexo, a cor e a idade do autor da violência. Além destes, há no texto, de forma original uma análise sobre o vínculo ou relação entre o autor e a vítima e o local de ocorrência da violência considerando as categorias de estupro e estupro de vulnerável, “registrados nos anos de 2017 e 2018 pelo conjunto de Unidades da Federação” (Bueno et al., 2019, p. 117). Segundo as autoras, nestes dois anos houve 81.400 notificações de estupros de vulneráveis, o que corresponde a 63,8% do total de casos de estupros notificados neste período.

No entanto, o próprio Anuário admite que foram observadas subnotificações estruturais, pois houve casos que, embora praticados contra crianças menores de 13 anos, não foram notificados como estupro de vulnerável e sim apenas como estupro. Além disso, o mesmo estudo aponta que 53,6% tinham no máximo 13 anos de idade, que essa é a idade em que se dá o auge do estupro entre meninas e que, entre meninos, esse ápice se dá aos 7 anos de idade aproximadamente. Com relação ao sexo, os dados referentes a 2017 e 2018 apontam que 81,8% dos casos de estupro de vulnerável ocorreram com meninas e, no cômputo total de estupro e estupros de vulnerável, em 75,9% dos casos existe algum vínculo prévio entre o perpetrador da violência e a vítima (Bueno et al., 2019).

No Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2020 há uma série de dados que são trazidos à discussão de forma tabulada e organizada pela primeira vez no que se refere à ocorrência de estupro e de estupro de vulnerável no Brasil. Além disso, percebe-se que a violência sexual ocupa um lugar de destaque neste documento, pois, há um capítulo que se chama: “Violência Doméstica e Sexual” (FBSP, 2020, p. 116), onde são alocados os dados da violência sexual em números absolutos, como consta na Tabela 41 com dados sobre “Estupro/Estupro de Vulnerável e Tentativa de Estupro/Estupro de Vulnerável” por Unidades da Federação (FBSP, 2020, p. 128) e na Tabela

42 com dados sobre “Assédio e Importunação Sexual” por Unidades da Federação (FBSP, 2020, p. 131). Além destes, há uma série de gráficos que esmiuçam o tema com microdados sobre a vítima, ainda não explicitadas em gráficos e tabelas nos Anuários anteriores, tais como: Gráfico 31: A evolução do número de estupros e estupros de vulnerável; Gráfico 32: Distribuição dos crimes de estupro e estupro de vulnerável; Gráfico 33: Faixa etária das vítimas de estupro e estupro de vulnerável; Gráfico 34: Vítimas de estupro e estupro de vulnerável, por sexo; Gráfico 35: Vítimas de estupro e estupro de vulnerável do gênero masculino, por idade; Gráfico 36: Vítimas de estupro e estupro de vulnerável do gênero feminino, por idade; Gráfico 37: Estupros e estupros de vulnerável, por relação entre vítima e autor; Gráfico 38: Vítimas de estupro e estupro de vulnerável, por raça/cor; Gráfico 39: Estupro e estupro de vulnerável por horário de ocorrência; Gráfico 40: Hora da ocorrência dos estupros e estupros de vulnerável; e Gráfico 41: Estupro e estupro de vulnerável, por dia da ocorrência (FBSP, 2020).

Nesse sentido, tem-se o número de vítimas de estupro e estupro de vulnerável por sexo, por idade, por raça/cor, relação da vítima com o autor da violência, dentre outras informações de relevância para a construção do perfil da vítima de estupro no Brasil e uma melhor compreensão deste fenômeno. Além dos microdados apresentados, o capítulo traz um texto que realiza uma análise dos números e denuncia “o agravamento deste quadro e a constatação de que agora temos ao menos um estupro a cada 8 minutos” no Brasil (Bueno & Sobral, 2020, p. 132).

Ainda no mesmo Anuário, de forma inédita, realizou-se uma parceria entre o Fórum Brasileiro de Segurança Pública e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Brasil, que inaugurou um novo capítulo dentro do Anuário referente à “Violência contra Crianças e Adolescentes” (FBSP, 2020, p. 319). Nesse novo capítulo encontramos dados específicos sobre o estupro de crianças e adolescentes no Brasil, sendo que, neste ano, apenas 15, das 27 Unidades Federativas brasileiras, enviaram os dados sobre o estupro para serem computados, “ou seja, esse trabalho tem condições de fazer análises que cobrem apenas 57,41% da população brasileira” (Reinach, 2020, p. 320). Outrossim, apesar dessa defasagem de dados no cômputo geral, alguns dados

são relevantes, tais como o registro de 25.984 casos de estupro de crianças e adolescentes em 2019 e, apesar da subnotificação estrutural, há a tendência, já apontada anteriormente, do perfil feminino da vítima ser com idade abaixo de 13 anos para esse tipo de violência, no qual o maior percentual de ocorrência está na idade entre 10 e 13 anos e que o perpetrador da violência é, na maioria dos casos, conhecido da vítima. Ademais, observa-se a mesma tendência apontada no ano anterior de que, no estupro de vulnerável, quanto menor a idade da vítima, maior a probabilidade de que a violência venha ocorrer na residência da vítima, durante a semana, pela manhã ou à tarde. Além desses dados, há indícios de que, minimamente, “a cada dia mais de 70 crianças e adolescentes são estuprados no Brasil” (FBSP, 2020, p. 329).

No ano de 2021, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2021) segue a mesma estrutura do ano anterior, ou seja, aborda a questão da violência sexual em dois capítulos principais: “Violência doméstica e sexual” (FBSP, 2021, p. 89) e “Violência contra crianças e adolescentes” (FBSP, 2021, p. 214). Com a leitura dos textos, percebe-se que o Anuário de 2021 consegue ser mais preciso na apuração dos dados do que no ano anterior, pois praticamente todas as Unidades da Federação aderiram ao projeto e enviaram os dados. No entanto, vivemos no ano de 2020 o início de uma pandemia, que ocasionou o isolamento social desde março do referido ano e que teve seu pico nos dois meses subsequentes. Tal ocorrência deve ser considerada na apuração e análise dos dados quanto à realização de Boletins de Ocorrências (BOs), pois diversos equipamentos sociais, tais como delegacias, escolas, Unidades Básicas de Saúde (UBS), dentre outros, fecharam ou mantiveram-se abertos em horários especiais de atendimento. Ao mesmo tempo, as famílias foram orientadas a permanecerem em suas casas e a educação, e muitas atividades laborais, passaram a ocorrer de forma *on-line*.

Para o ano de 2021, os dados apontam um total de “60.926 registros de violência sexual no Brasil, sendo 16.047 de estupro e 44.879 de estupro de vulnerável” (Bohnenberger & Bueno, 2021, p. 110). Isso significa dizer que, do número total de Boletins de Ocorrências de casos de estupro e estupro de vulnerável neste período, 73,5% referiu-se ao estupro de vulnerável.

Começa a desenhar-se uma evolução quantitativa e qualitativa consistente do fenômeno da violência sexual no Brasil devido ao recente levantamento dos microdados, em que pese a pouca aderência dos órgãos responsáveis em computar os dados (FBSP, 2020) e a pouca confiabilidade destes devido à pandemia (FBSP, 2021). No entanto, apesar da aferição prejudicada e da sabida subnotificação estrutural, os números apresentados são suficientes para mostrar que estamos diante de um problema social grave de segurança e de saúde pública, e que tais dados apontam para as situações de risco e vulnerabilidade em que se encontram crianças e adolescentes no Brasil, pois, quando se busca compreender o perfil da vítima de violência sexual em nosso país, percebe-se que as características gerais do fenômeno se mantêm praticamente estáveis.

Com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2022, percebe-se que vem se consolidando o formato de apuração dos dados referentes à violência sexual no Brasil com base na realização dos BOs, pois a estrutura de apresentação destes é exatamente a mesma daquela que se encontrou nos dois anos anteriores, com atualizações relevantes. No capítulo da “Violência doméstica e sexual” (FBSP, 2022, p. 147), apresentam-se duas tabelas inéditas: Tabela 33 e 34 que, respectivamente, apresentam dados sobre: “Perseguição (*stalking*) e violência psicológica — vítimas mulheres<sup>4</sup>” (FBSP, 2022, p. 183) e “Divulgação de cenas de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia” (FBSP, 2022, p. 184).

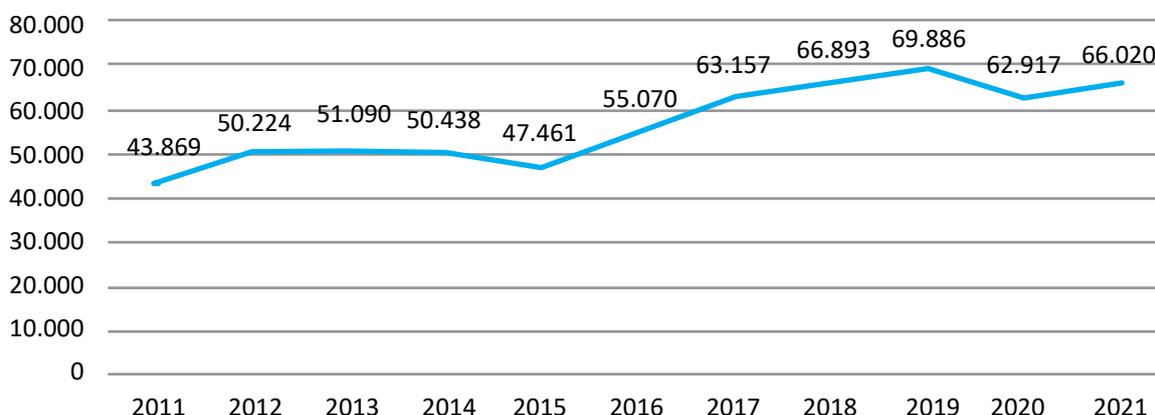
Em 2022, o número total de estupro e estupro de vulnerável é de 66.020 ocorrências e, deste total, 88,2% ocorre com meninas ou mulheres, sendo que em todas as faixas etárias a porcentagem é sempre maior em pessoas do sexo feminino, e que 3/4 dos casos, aproximadamente, refere-se ao estupro de vulnerável.

### Apresentação e Análise dos Dados

Passa-se agora à apresentação condensada, em forma de gráficos elaborado pelas autoras, dos dados apurados longitudinalmente a partir do Boletim Epidemiológico Brasileiro de 2017 (Ministério da Saúde, 2018) e dos Anuários Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2019, 2020, 2021, 2022), a fim de que se possa traçar o perfil da vítima de estupro no nosso país. Os dados apresentados por tais documentos partem de uma perspectiva binária de sexo feminino e masculino, sem considerar as diferenciações de gênero. No Gráfico 1 apresenta-se a evolução dos registros de estupros e estupros de vulnerável nos últimos 10 anos no Brasil, em número absoluto.

#### Gráfico 1

*Evolução do número de estupros e estupros de vulnerável. Brasil 2011 — 2022*



*Nota.* Adaptado de *Boletim Epidemiológico Brasileiro de 2017* do Ministério da Saúde, 2018; *Anuário Brasileiro de Segurança Pública* do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019, 2020, 2021, 2022.

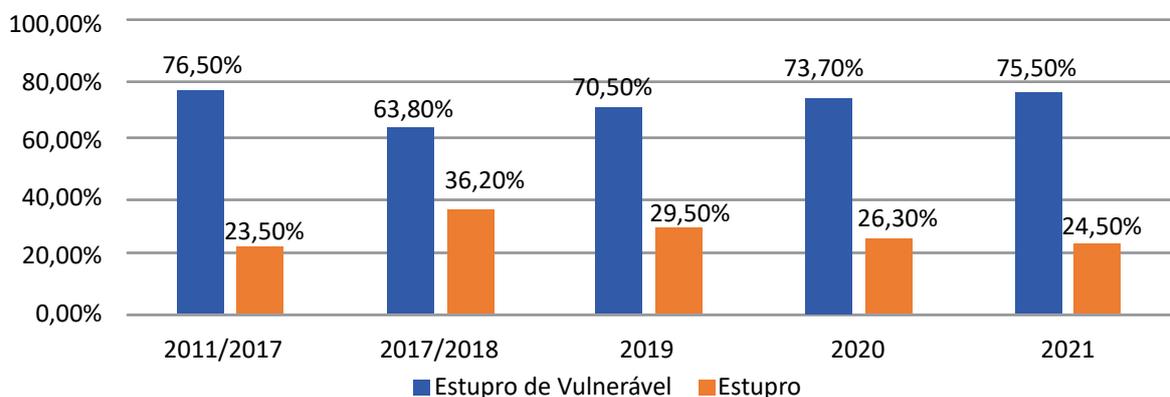
<sup>4</sup> A inclusão de tal levantamento de dados justifica-se pela promulgação da Lei Federal n. 14.132/2021 que acrescenta o art. 147-A ao Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para prever o crime de perseguição; e revoga o art. 65 do Decreto-Lei n. 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais).

O Gráfico 1 mostra uma linha crescente no registro de violência sexual no Brasil até 2019, com uma pequena queda em 2014 e 2015, mas que, logo nos anos seguintes, é superada até 2020. Neste ano há uma queda no número de registros e uma tendência à volta do crescimento em 2021. Referida evolução não indica necessariamente o crescente aumento do número de casos, mas pode sinalizar o aumento da denúncia e também da organização dos órgãos oficiais na apuração dos dados referentes aos casos de estupro e estupro de vulnerável no Brasil. Contudo, a quebra da tendência que se vê em 2020 pode ser associada à situação de isolamento social devido à pandemia da Covid-19. Tal hipótese justifica-se devido ao fato de que em 2020 houve o aumento de homicídios (que tem notificação obrigatória) de crianças e adolescentes (FBSP, 2021), o que indica o aumento da violência contra crianças e adolescentes e corrobora com a hipótese de subnotificação neste período.

Apresenta-se a seguir o Gráfico 2 que mostra a porcentagem de casos de estupro e estupro de vulnerável distribuídos desde a mais tenra idade até a velhice. Chama à atenção perceber que aproximadamente 3/4 dos casos desse tipo de violência ocorre com crianças e adolescentes abaixo de 14 anos de idade, ou seja, estupro de vulnerável.

### Gráfico 2

Proporção de estupros e estupros de vulnerável. Brasil 2011 – 2021

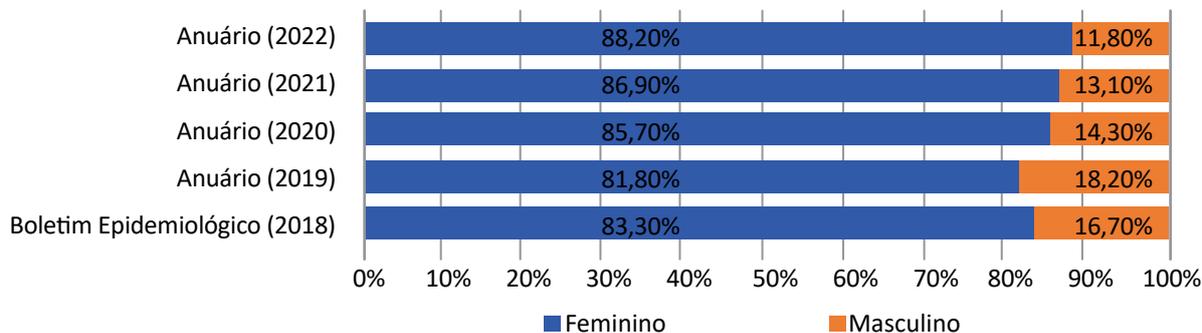


*Nota.* Adaptado de *Boletim Epidemiológico Brasileiro de 2017* do Ministério da Saúde, 2018; *Anuário Brasileiro de Segurança Pública* do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019, 2020, 2021, 2022.

Os dados de 2011 a 2017 referem-se ao *Boletim Epidemiológico Brasileiro de 2017* (Ministério da Saúde, 2018) e os demais, referem-se aos *Anuários Brasileiro de Segurança Pública* (FBSP, 2019, 2020, 2021, 2022). Levando-se em conta o sexo da vítima, os dados apontam que a violência sexual é um tipo de violência que ocorre predominantemente com crianças e adolescentes abaixo de 14 anos de idade do sexo feminino, quando se observa em conjunto o Gráficos 2 e 3.

### Gráfico 3

Porcentagem de casos de estupro por sexo



*Nota.* Adaptado de *Boletim Epidemiológico Brasileiro de 2017* do Ministério da Saúde, 2018; *Anuário Brasileiro de Segurança Pública* do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019, 2020, 2021, 2022.

O Gráfico 3 refere-se ao total de denúncias de violência sexual com crianças e adolescentes entre os anos de 2011 e 2017 (Ministério da Saúde, 2018) e de estupro e estupro de vulnerável realizadas de 2018 a 2021 (FBSP, 2019, 2020, 2021, 2022). É preciso apontar que não existe uma uniformidade nos critérios de levantamento de dados nos registros oficiais, o que reflete na organização e computação destes.

Os dados trazidos pelos Anuários apontam a ocorrência de estupro e estupro de vulnerável entre meninas e mulheres, em uma curva crescente ano após ano, de 2018 a 2021, que varia, respectivamente, de 81,8% a 88,2% (FBSP, 2019, 2020, 2021, 2022).

Os dados do Boletim Epidemiológico Brasileiro (Ministério da Saúde, 2018), expostos no Gráfico 3, trazem informações sobre as notificações de violência sexual realizadas, com o recorte de zero aos 18 anos de idade e abrange de forma condensada o período de 2011 a 2017, em que 83,3% dos casos desse tipo de violência ocorreram com meninas.

Além desses dados, o Boletim Epidemiológico Brasileiro (Ministério da Saúde, 2018) detalha-os quando, dentre o número total de casos notificados de crianças<sup>5</sup> que sofreram abuso sexual neste período, demonstra que 74,2% são do sexo feminino e 25,8% são do sexo masculino, como apresentado no Gráfico 4. Deste total de meninos e meninas, 51,2% das crianças estavam na primeira infância, ou seja, do total de casos de abusos sexuais que ocorreram nesse período com crianças, aproximadamente a metade delas tinham até cinco anos de idade.

Diversos autores discutem sobre aspectos da violência sexual exercida na infância (Teodoro, 2022; Saffioti, 2015) e há consenso no que se refere ao perfil feminino da vítima e adultocêntrico na desumanização de uma relação que se espera protetora. Tal violência remete à dominação exercida pelo adulto sobre uma criança, que traz elementos históricos e sociais intrínsecos para o cotidiano, capazes de revelar as relações de poder, a coerção e a desigualdade de gênero existente na gramática das relações sociais desde tenra idade, e que exerce

a função social de perpetuação deste *status quo* (Teodoro, 2022; Saffioti, 2015).

Além disso, em que pese que os dados apresentados trabalhem em uma perspectiva binária de sexo, apoia-se em Saffioti (2015) afim de argumentar sobre singularização das experiências vividas, considerando-se as relações sexo/gênero como uma unidade, esta é perpassada pela cultura, mas, ao mesmo tempo, ganha sentido individual e ressingulariza a subjetividade humana. Assim, pode-se compreender que o feminino é marcado, desde tenra idade, pelas relações desiguais de gênero e tem-se a perpetuação, desde a constituição basilar do processo de desenvolvimento infantil, da cultura patriarcal e da preservação do status quo engendrando-se nas subjetividades individuais e coletivas.

Saffioti (2015) argumentam sobre o agravante de que a criança ainda não consegue identificar o momento em que carícias de afeto tornam-se libidinosas ou, nos casos em que a violência sexual é direta e brutal, que tais comportamentos se referem à violência sexual. A criança, na maioria dos casos, ainda não tem a significação cultural e simbólica de tais relações e, a partir delas, inscreve-se subjetivamente a relação de dominação e poder exercida por um homem, geralmente adulto e da sua convivência. Desta forma, tal relação faz parte da constituição primordial da sua subjetividade e, ao mesmo tempo, constitui a subjetividade social.

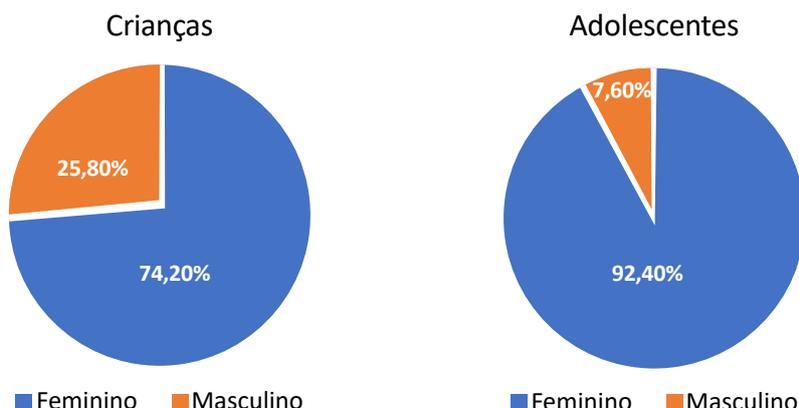
Nas palavras de González Rey (2002), “temos definido dois momentos essenciais na constituição da subjetividade — individual e social —, os quais se pressupõem de forma recíproca ao longo do desenvolvimento” (p. 37). E o autor explica que “O indivíduo é um elemento constituinte da subjetividade social, e, simultaneamente, se constitui nela” (p. 37).

No Gráfico 4 apresenta-se também os dados, segundo o Boletim Epidemiológico Brasileiro de 2017, no que se refere aos adolescentes, que demonstram que 92,4% das vítimas são do sexo feminino e que 7,6% são do sexo masculino, sendo que, desse total, 67,8% encontravam-se com idades entre 10 e 14 anos (Ministério da Saúde, 2018), os quais serão melhor discutidos adiante.

<sup>5</sup> O documento considera criança o período de zero a 10 anos de idade. Ou seja, o Boletim Epidemiológico de 2017 não segue a delimitação estipulada pelo Estatuto da Crianças e do Adolescente de que a infância abrange a idade de zero a 12 anos e a adolescência abrange a idade dos 12 aos 18 anos.

#### Gráficos 4

Porcentagem de casos de abuso sexual separados por sexo de crianças e adolescentes, no período de 2011 a 2017



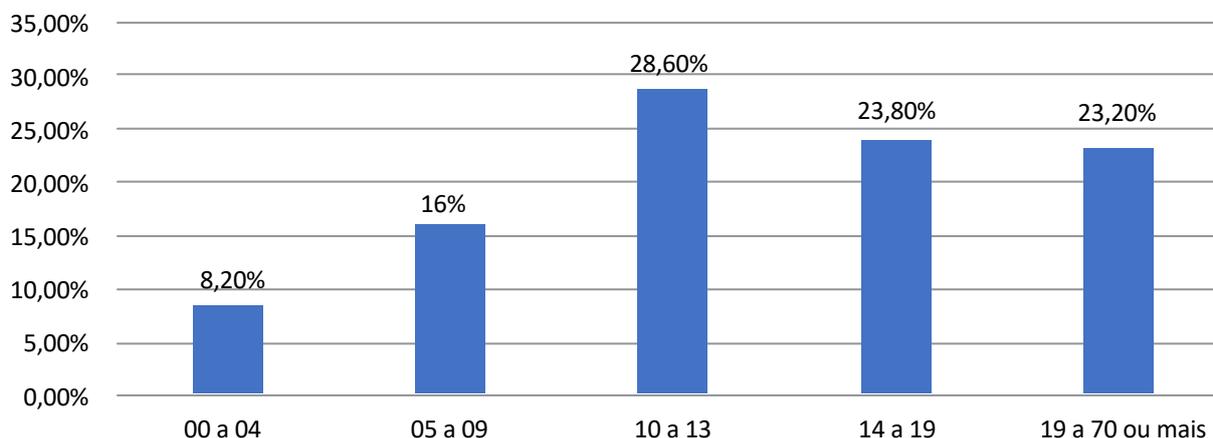
Nota. Adaptado de *Boletim Epidemiológico Brasileiro de 2017* do Ministério da Saúde, 2018.

Quando se computa o número total de casos entre meninas e meninos, segundo o *Boletim Epidemiológico Brasileiro de 2017* (Ministério da Saúde, 2018), uma média de 83,3% dos casos de violência sexual notificados entre crianças e adolescentes, no período de 2011 a 2017, são de meninas e 16,7% dos casos são de meninos, como já sinalizado no Gráfico 4.

Ainda com relação ao sexo da vítima, o Anuário de 2019, que apresenta os microdados pela primeira vez na história de publicação dos Anuários Brasileiros de Segurança Pública, realiza um levantamento dos casos de estupro e estupro de vulneráveis denunciados em 2017 e 2018. O documento afirma que 81,8% do total de casos denunciados ocorreram com meninas, que “53,3% das vítimas tinham no máximo 13 anos” (Bueno et al., 2019, p. 119) e “que o ápice da violência sexual entre as meninas se dá aos 13 anos” (p. 119), como apresentado no Gráfico 5.

#### Gráfico 5

Porcentagem da ocorrência de estupro e estupro de vulnerável em meninas por faixa etária em 2017 e 2018 (Brasil, 2019)



Nota. Adaptado de *Anuário Brasileiro de Segurança Pública* do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019.

Em 2020 os dados são semelhantes aos anos anteriores, ou seja, “a maior parte das vítimas de estupro e estupro de vulnerável são do sexo feminino” (85,7%) (Bueno & Sobral, 2020, p. 134), como apresentado no Gráfico 3. O documento aprofunda a análise quando afirma que “entre as vítimas do sexo feminino a violência sexual acontece mais frequentemente durante a adolescência” (p. 134), sendo que o auge da vitimização das meninas acontece aos 13 anos de idade.

No documento de 2021, os dados não contradizem aqueles anteriormente apresentados e reiteram que “a maioria das vítimas é do sexo feminino (86,9%)” (Bohnenberger & Bueno, 2021, p. 114), como representado no Gráfico 3, e que “entre as vítimas do sexo feminino os registros crescem até atingir o máximo entre meninas de 13 anos” (Bohnenberger & Bueno, 2021, p. 114).

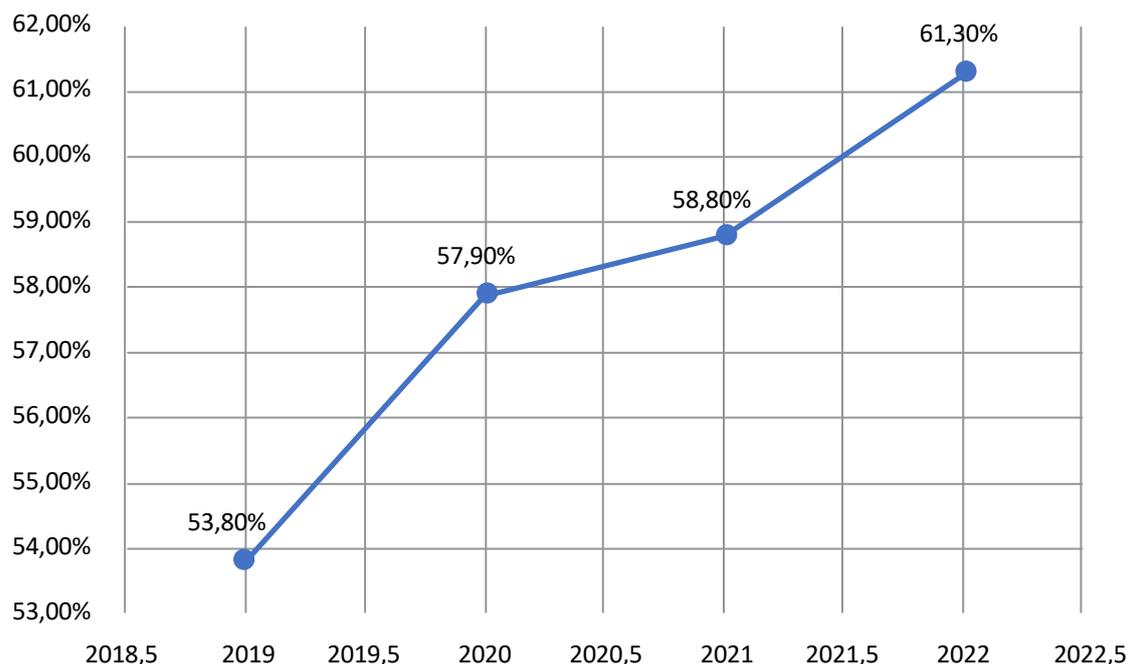
Em 2022, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública aponta que dos casos denunciados de estupro e estupro de vulnerável em 2021, 88,2%, como demonstrado no Gráfico 3, ocorreram com pessoas do sexo feminino (Temer, 2022). No mesmo documento, ao se analisar o fenômeno do estupro de vulnerável, percebe-se que “61,3%, foram cometidos contra meninas menores de 13 anos (um total de 35.735 vítimas)” (Temer, 2022, p. 248) e que o número de casos aumenta conforme aumenta a idade, tendo o auge entre zero e 13 anos de idade, corroborando com os dados já apresentados anteriormente (Temer, 2022).

Nesse sentido, o Anuário de 2022 confirma que a maior incidência de denúncias de estupro de vulnerável ocorre com meninas com menos de 13 anos de idade, 58,8% dos casos e intui que esse número pode ser bem maior, pois, detectou-se que nos levantamentos feitos em delegacias, “6.874 que constavam apenas como estupro, apesar das vítimas terem menos de 13 anos” (Temer, 2022, p. 248) e aponta que “este problema se mostrou especialmente sério no estado do Paraná, onde não se registra este crime de forma específica e as 4.631 ocorrências envolvendo menores de 13 anos precisaram ser identificadas uma a uma” (p. 248).

Observando-se os dados de estupro e estupro de vulnerável, entre os anos de 2019 e 2022, percebe-se que a maior incidência desse tipo de violência refere-se ao estupro de vulnerável, como aponta o Gráfico 6, e os documentos são unânimes mostrando que o pico da violência sexual ocorre entre meninas por volta dos 13 anos de idade.

### Gráfico 6

*Incidência de estupro de vulnerável entre meninas com até 13 anos de idade*



*Nota.* Adaptado de *Anuário Brasileiro de Segurança Pública* do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019, 2020, 2021, 2022.

O Gráfico 4 destaca o aumento da incidência de abuso sexual em meninas adolescentes e os Gráficos 5 e 6 apontam que a maior incidência se dá por volta dos 13 anos de idade. Essa informação reafirma o caráter de gênero da violência sexual em uma sociedade patriarcal, quando se percebe que referida violência tende a aumentar entre as meninas e a diminuir entre os meninos, conforme adquirem os caracteres sexuais secundários,

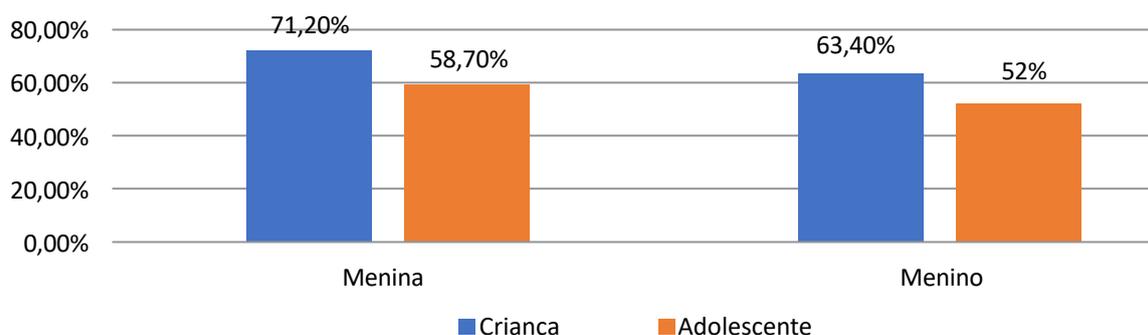
ou seja, na entrada para a puberdade. Isso significa dizer que a menina passa a ser cobiçada como objeto de prazer para a saciação da lascívia masculina.

Saffioti (2015) ao descrever sobre o processo de violência sexual na adolescência, aponta para a possível vivência de alguns conflitos internos, pois, é fato que a adolescente significa a violência sexual e pode, a partir da compreensão do que lhe passa, ter sentimentos contraditórios de prazer, dor e medo. Como exemplo, a autora aponta que “A prática do *Cunnilingus* é relatada como muito prazerosa” (Saffioti, 2015, p. 22) entre adolescentes em situação de violência sexual. No entanto, embora ciente da violência, na maioria das vezes, a adolescente não tem escapatória, pois é coagida pela força, pelo uso de armas ou por ameaças.

Aos dados apontados acima, soma-se que quanto menor a vítima maior a probabilidade de que a violência venha ocorrer na sua residência, como demonstrado no Gráfico 7. Entre crianças, 69,2% do total de notificações dos casos ocorreram dentro de casa. Quando se trata de criança do sexo feminino este percentual aumenta para 71,2% e quando se trata de criança do sexo masculino é de 63,4% dos casos. O tipo de violência mais notificada foi o estupro, com 62% dos casos. Segundo o mesmo documento, no que se refere ao local de ocorrência do abuso sexual entre adolescentes, 58,2% dos casos ocorreram na residência do(a) adolescente, 13,9% ocorreram em via pública e o tipo de violência sexual mais notificado foi o estupro, com 70,4% dos casos (Ministério da Saúde, 2018).

### Gráfico 7

A ocorrência do abuso sexual na residência da vítima, segundo a etapa de desenvolvimento



Nota. Adaptado de *Boletim Epidemiológico Brasileiro de 2017* do Ministério da Saúde, 2018.

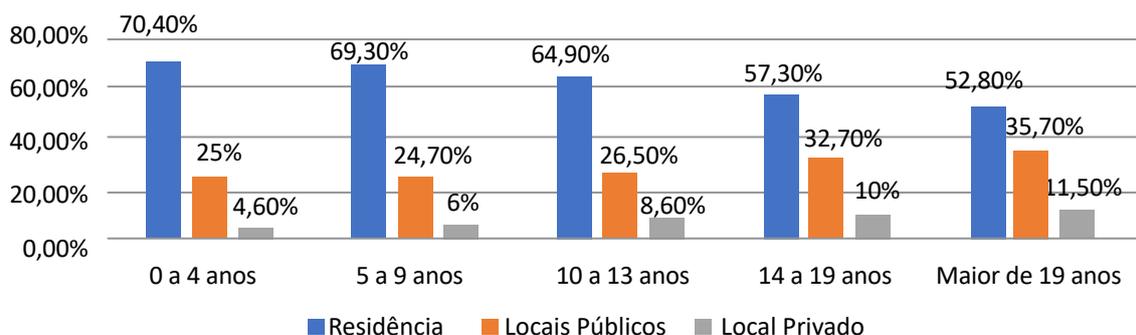
Os dados mostram a probabilidade de que aproximadamente 55% dos casos de abuso sexual entre adolescentes ocorrem dentro da própria residência e que, quando se trata de crianças, essa probabilidade aumenta significativamente, principalmente se a criança for do sexo feminino, com 71,2% dos casos notificados ocorrendo dentro da sua própria residência.

Esse é um dos motivos pelo qual o Anuário de 2019 classifica o estupro e o estupro de vulnerável como uma violência intrafamiliar, ou seja, afirma que geralmente ela é praticada por pessoas da família ou da confiança desta e que “estes dados não são novos, pelo menos desde os anos 1990 diferentes pesquisas têm indicado que o abuso sexual em geral é praticado por membros da família ou de confiança das crianças, revelando padrões assustadores de violência intrafamiliar” (Bueno et al., 2019, p. 120). Neste sentido, no que se refere à relação da vítima com o autor, em 75,9% dos casos este é conhecido da criança ou do adolescente e em 92,5%, o ato é praticado por um único autor.

O Anuário de 2020 (FBSP, 2020) não fala especificamente sobre o local em que ocorre a situação de violência sexual, mas aponta que em 84,1% do total dos casos denunciados de estupro e estupro de vulnerável o autor da violência é conhecido da vítima. E em 2021 (FBSP, 2021) o documento traz de forma detalhada a relação entre a faixa etária e o local da ocorrência da violência sexual, como está representado pelo Gráfico 8.

### Gráfico 8

Faixa etária e a localidade da ocorrência do estupro ou estupro de vulnerável



Nota. Adaptado de *Anuário Brasileiro de Segurança Pública* do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021.

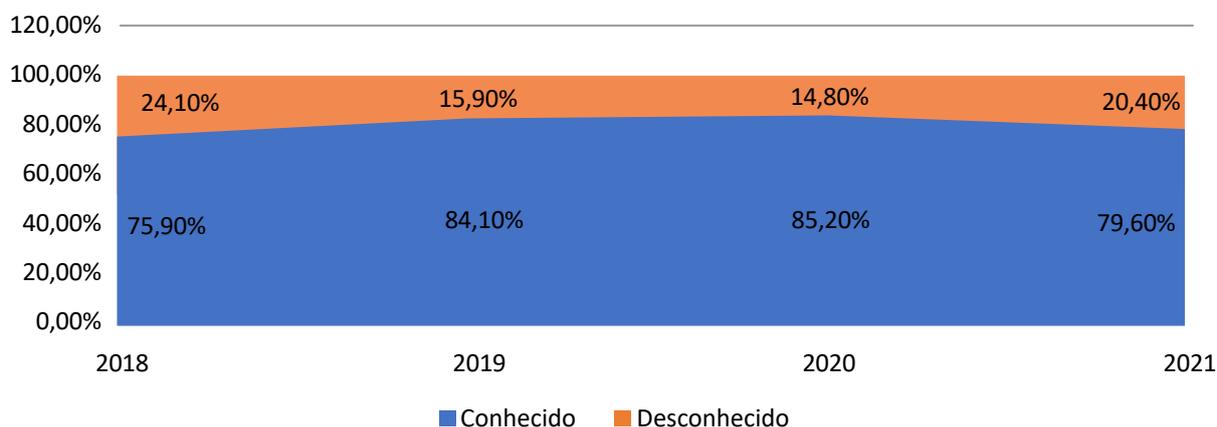
O Gráfico 8 mostra que o estupro ou estupro de vulnerável é um tipo de violência que tende a acontecer em local reservado (residência ou local privado), que essa relação é inversamente proporcional à idade da vítima, ou seja, quanto menor a criança maiores são as possibilidades de que ela seja vítima de violência sexual dentro da sua própria casa. Além disso, assim como nos anos anteriores, os dados de 2021 apontam que em, pelo menos, 83% dos casos os autores são conhecidos das vítimas (Reinach, 2021).

O Anuário que foi publicado em 2022 vem ao encontro das informações que aparecem nos anos anteriores, pois afirma que, do total de denúncias realizadas em 2021, 76,5% ocorreram dentro da casa da vítima. E reitera as informações anteriores quando afirma que “quanto à característica do criminoso, esta continua a mesma: homem (95,4%) e conhecido da vítima (82,5%), sendo que 40,8% eram pais ou padrastos; 37,2% irmãos, primos ou outro parente e 8,7% avós” (Temer, 2022, p. 249).

Nesse sentido, a fim de demonstrar mais uma característica que aponta para a ideia de que a violência sexual é uma violência intrafamiliar, como aponta Bueno et al. (2019), o Gráfico 9 mostra a relação entre a vítima e o agressor que aparece nos Anuários entre os anos de 2019 e 2022.

### Gráfico 9

Relação vítima/autor de estupro entre os anos de 2018 a 2021



Nota. Adaptado de *Anuário Brasileiro de Segurança Pública* do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019, 2020, 2021, 2022.

Embora não se tenha a pretensão de traçar o perfil do agressor, considera-se relevante considerar no perfil da vítima a relação entre ela e o seu agressor, pois, a violência sexual é, na sua grande maioria, uma violência intrafamiliar, perpetrada por um homem sobre uma mulher e, dentre estas, pelo menos a metade, com meninas de até 13 anos de idade.

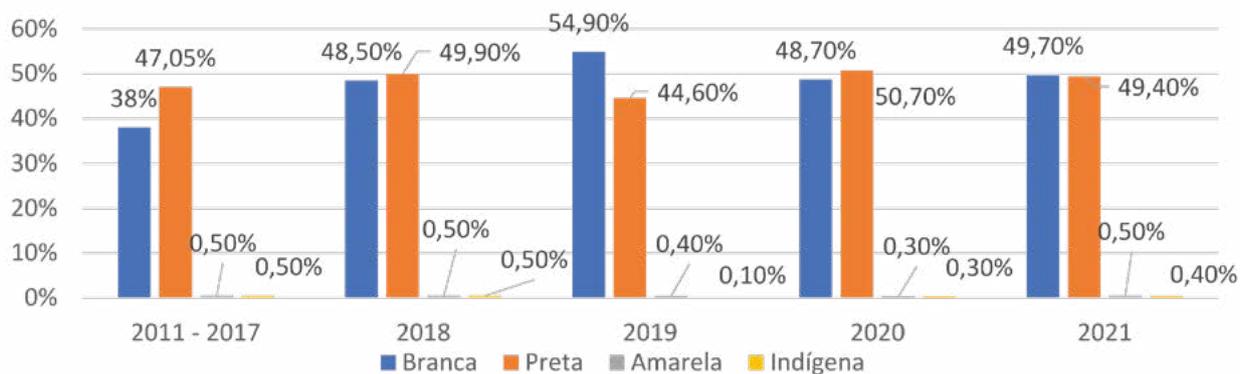
Essa informação reforça que a violência sexual ocorre sob a égide de uma ideologia patriarcal de

exploração-dominância do feminino, que é historicamente construída e que, por isso, pode ser pensada no contexto da violência de gênero. Nesse sentido, da subjetividade destas meninas e mulheres faz parte esse caldo cultural em que elas crescem e reproduzem-se (Saffioti, 2015). Nas palavras da autora, “mulheres são objeto de satisfação sexual dos homens, reprodutoras de herdeiros, de forças de trabalho e novas reprodutoras” (Saffioti, 2015, p. 112).

Um derradeiro dado que se pretende apresentar neste artigo, refere-se à raça/cor, cujo gráfico com os dados está apresentado no Gráfico 10.

### Gráfico 10

Relação raça/cor das vítimas de estupro no Brasil



Nota. Adaptado de *Boletim Epidemiológico Brasileiro de 2017* do Ministério da Saúde, 2018; *Anuário Brasileiro de Segurança Pública* do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019, 2020, 2021, 2022.

A partir dos dados obtidos referentes às denúncias de estupro e estupro de vulnerável, com relação à raça e cor de pele, levando-se em consideração brancos e negros, não se pode dizer que haja a predominância dessa violência de uma ou de outra raça ou cor de pele, sobre a outra. No entanto, há uma predominância absoluta da denúncia de violência sexual entre brancas e negras, em comparação com amarelos e indígenas. O *Boletim Epidemiológico Brasileiro* mostra uma maior predominância de vítimas negras sobre as brancas e o *Anuário* referente ao ano de 2019 mostra uma tendência inversa. Nos *Anuários* referentes aos anos 2018, 2020 e 2021 a diferença entre brancos e negros chega a no máximo 2% em 2020.

Embora se encontre na literatura científica a discussão que considera a relevância da relação entre violência sexual, gênero, raça e classe (Teodoro, 2022; Saffioti, 2015), as informações trazidas pelo estudo longitudinal apresentada no Gráfico 10 não apontam dados suficientes para a discussão de tal relação. Por este motivo, considera-se a necessidade de um estudo mais aprofundado sobre este aspecto que foge do objetivo deste artigo.

E com relação aos amarelos e indígenas, somando-se ambos, a média de todas as ocorrências anuais não chega a 1% de casos de estupro ou estupro de vulnerável.

## **A Violência Intrafamiliar na Pandemia: Uma Análise Necessária**

É importante que se considere na apresentação desses dados que, desde 2020, viveu-se uma situação atípica no Brasil e no mundo que se refere a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19). Essa situação fez com que o Brasil e o mundo vivessem situações de distanciamento social como medida preventiva da transmissão do vírus. Esse fato aconteceu no Brasil principalmente no ano de 2020, mas ainda se vivencia em menores escalas as suas consequências. Em virtude disso, equipamentos sociais, públicos e privados, de todos os tipos que atendem mulheres, crianças e adolescentes, tais como delegacias, escolas, entidades esportivas ou culturais, dentre outras, permaneceram fechados no Brasil desde março de 2020 até aproximadamente o início de 2021.

Em 2021, houve a abertura de alguns equipamentos sociais, mas ainda muitas crianças, adolescentes e seus genitores ou responsáveis legais permaneceram na residência, estes últimos também pela situação do desemprego ou do trabalho em casa. Neste sentido, pela excepcionalidade desta situação, não se pode deixar de considerá-la quando se tem como objetivo delinear o perfil da vítima de estupro no Brasil, quando se aborda sobre a problematização da proteção da subjetividade de crianças e adolescentes ante à violência sexual, e quando os dados apontam que a grande maioria dos casos deste tipo de violência ocorrem com meninas abaixo de 13 anos de idade, dentro da sua residência e seus perpetradores são pessoas do seu conhecimento e convívio.

Tanto o Anuário de 2021 quanto o de 2022 têm seus dados eivados por essa inusitada realidade. No que se refere às notificações das situações de violência no Brasil, quando comparamos os números absolutos, percebe-se que houve uma diminuição dos casos notificados, e tal situação observa-se principalmente quando se estuda os dados apresentados pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública referente ao ano de 2020 (FBSP, 2021), em comparação com os anos anteriores, como se apresentou no Gráfico 01 deste artigo.

Este período é marcado por todas as consequências sociais desencadeadas pela situação de isolamento social, tais como o desemprego, o sentimento de incerteza econômica, o luto pela perda de pessoas próximas, o aumento do consumo de álcool e drogas, a maior convivência familiar, a instabilidade emocional, pela possível dificuldade de acesso da mulher aos órgãos de denúncia, pela sua maior dependência econômica e emocional, pela vulnerabilidade em virtude da doença dentro da família, dentre outros inúmeros motivos que levaram a mudanças nas estruturas das famílias e da sociedade e, ainda que se possa pensá-las temporárias, não se tem até os dias de hoje parâmetros de avaliação das consequências destas situações.

Olhar mais detidamente para este período torna-se relevante para a compreensão do fenômeno da violência familiar no Brasil quando se percebe que os dados referentes à violência intrafamiliar no ano de 2020 (FBSP, 2021) mostram que a maioria das famílias com este histórico tem crianças no seu interior. O que leva a crer que estas crianças passaram a experienciar de forma presencial e mais frequente, ou vivenciar nelas mesmas, situações de violências. O Anuário Brasileiro de Segurança referente ao ano de 2020 (FBSP, 2021) mostra que nos casos de violência intrafamiliar consideradas mais graves, tais como: espancamento, tentativas de estrangulamento, esfaqueamento ou tiro, o percentual de famílias que possuem crianças em seu interior varia de 74,3% a 79,9%, ou seja, “é possível verificar que muitas crianças foram expostas a ambientes de maior tensão nos domicílios no ano de 2020 e com isso, conviveram com mais situações de violência doméstica” (Reinach, 2021, p. 224). Ao mesmo tempo, neste período, os principais locais de denúncia, ou nos quais se tem maiores condições de observar que mulheres, crianças e adolescentes encontram-se em situação de risco ou vivenciando situações de violência intrafamiliar, como as escolas, por exemplo, estavam fechados, o que aumentou significativamente a dificuldade de percepção, por parte do poder público, da ocorrência de violência intrafamiliar, uma vez que não estavam frequentando escola ou ambientes sociais institucionalizados, públicos ou privados. Sendo assim, pode-se inferir

que inúmeros casos deixaram de ser detectados pelos profissionais que trabalham com mulheres, crianças e adolescentes diariamente, tais como as Educadoras, as Assistentes Sociais e as Psicólogas dos equipamentos sociais dos municípios. Da mesma forma, pelas mesmas razões, aumentou a dificuldade de acesso destas famílias aos meios de denúncia.

No que se refere especificamente à vivência das crianças e adolescentes durante o período de pandemia, Reinach e Burgos (2021) argumentam que:

Se a invisibilidade da violência doméstica já era grande, com a pandemia, ela aumentou ainda mais. Isso porque as necessárias medidas de isolamento social fizeram com que equipamentos públicos como escolas, centros para crianças e adolescentes (CCAs), Centros para Juventude (CJ), e outros, fossem fechados, interrompendo suas atividades. E essa interrupção das atividades gerou a interrupção do convívio diário que, por sua vez, gerou a redução da identificação de casos de violência por parte de professores e professoras. Afinal, professores capacitados podem identificar casos a partir de sinais físicos ou mudanças de comportamento das crianças, já que eles possuem convivência diária com os alunos. Crianças mais caladas do que o normal ou marcas pelo corpo, podem ser um indício de que algo esteja ocorrendo (Reinach & Burgos, 2021, p. 222).

Surpreende quando se compara os dados gerais da ocorrência de violência intrafamiliar entre os anos de 2020 com 2019. Em 2020, observa-se um aumento de 3,6% no número de crianças e adolescentes que vieram a óbito por mortes violentas no Brasil (FBSP, 2021). No entanto, não se observa o mesmo aumento dos índices quando se estuda, neste mesmo período, sobre a violência intrafamiliar. Ao contrário, os dados apontam que houve uma queda nos números de violência doméstica, tal como vemos nos registros de ameaça (-11,8%) e de estupro (-14,1%), sem especificar a faixa etária, e, observa-se também queda nos índices de violência sofrida por crianças e adolescentes, especificamente nos casos de situações de violência sexual que, de uma maneira geral, apresentou “uma redução de 9,4% no total de registro de estupros de 0 a 19 anos nos estados que

submeteram as estatísticas para os anos de 2019 e 2020” (Reinach, 2021, pp. 232-233).

No que se refere especificamente ao estupro de vulnerável, observa-se a mesma tendência observada no quadro geral de violência contra mulheres, crianças e adolescentes, ou seja, uma queda nas notificações em 2020. Em 2019, o Anuário aponta que houve, em número absoluto, no Brasil 43.901 casos notificados de estupro de vulnerável e em 2020 tivemos 39.070, ou seja, uma queda de 11,7%. No Estado do Paraná, essa queda foi ainda mais expressiva, de 22,6% nas denúncias de estupro de vulneráveis (FBSP, 2021). O Anuário de 2021 mostra outros indicadores em queda no que se refere à violência sexual, como, por exemplo, o assédio sexual que apresentou uma queda nas notificações de 21,6% no Brasil. Quando o documento analisa os dados mensais, a maior queda se dá em abril de 2020, mês exatamente após o início do isolamento social no Brasil em virtude da pandemia do Covid-19 (FBSP, 2021).

No entanto, o estudo dos dados mostra que, embora se observe uma queda nas notificações, isso não significa a diminuição do número de casos. Cabe dizer que é praticamente nula a subnotificação por morte, por ela ser compulsória e passar obrigatoriamente pelos órgãos oficiais, e, diante do aumento dos casos de mortes violentas entre crianças e adolescentes, não era de se imaginar a diminuição dos casos de violência entre a mesma população. Tal fato dá indícios da subnotificação dos casos de violência intrafamiliar no período pandêmico. Dito isto, e analisando-se a situação geral deste período, pode-se inferir que a subnotificação de casos de violência é uma realidade e, em muitos lares brasileiros, tal situação fez com que aumentasse a exposição diária de crianças, adolescentes e mulheres aos seus agressores.

É inestimável, até o presente momento, o número de casos subnotificados de abuso sexual contra mulheres, crianças ou adolescentes no Brasil e no mundo. Além disso, a relação abusiva é, geralmente, de difícil suspeição, denúncia e confirmação, situação agravada no período de isolamento social.

## Considerações Finais

Tendo em vista a questão aqui apresentada de traçar o perfil da vítima de estupro no Brasil, desde um estudo longitudinal de 2011 a 2022, a partir dos documentos oficiais de apuração dos dados da violência sexual em território nacional, bem como discutir tal perfil tendo como base a teoria da subjetividade, foi possível tecer valiosas considerações que confirmam a expectativa de que o estupro no Brasil está sentado na dinâmica de uma cultura patriarcal de dominação-exploração, baseado na diferenciação de gênero.

Os dados oficiais no Brasil, no que se refere à violência sexual, apresentam uma regularidade recente, pois, nos Anuários Brasileiros de Segurança Pública, eles são apresentados de forma organizada em microdados desde o documento de 2019 e os dados do Boletim Epidemiológico Brasileiro refere-se aos anos de 2011 a 2017. Além disso, eles são apresentados em uma perspectiva binária, sexo masculino e feminino, ou seja, não considerando as questões de gênero presentes na problemática da violência sexual.

Tal posicionamento nos fala da perspectiva dualista e da lógica cartesiana adotada por tais documentos, o que nos levou a recorrer a Saffioti (2015) para transpor, do ponto de vista teórico, para uma perspectiva integrada de sexo/gênero, trazendo assim a possibilidade de se pensar as questões de gênero na formação da subjetividade de crianças e adolescentes.

Referimo-nos a crianças e adolescentes, pois, o estudo reafirma o perfil feminino da vítima e o estupro de vulnerável como prevalentes no Brasil. Diversos estudos apontam que o estupro no Brasil apresenta tal perfil, assim como que o perpetrador da violência é um familiar ou conhecido da vítima, ou ainda de que a violência ocorre na residência da vítima. No entanto, o estudo longitudinal certifica a constituição histórica e, portanto, sinaliza a existência de uma cultura do estupro de vulnerável como um mecanismo de constituição de subjetividades femininas e masculinas e de perpetuação de tal cultura.

Assim, consideramos que a violência sexual no Brasil emerge de uma cultura do estupro, dentro de uma sociedade patriarcal historicamente constituída e que vem sendo utilizada como um elemento

de constituição de subjetividades, individual e social, a fim da perpetuação desta cultura social de dominação-exploração do feminino sob o masculino, geração após geração.

Os dados aqui apresentados robustecem a relevância dos trabalhos preventivos e da capacitação técnica dos profissionais que atuam diretamente com crianças e adolescentes, e pessoas do gênero feminino e masculino, e defende-se que tais profissionais tenham suas práticas fundamentadas em teorias que busquem a transformação social e a equidade de gênero.

Outrossim, ratificamos a necessidade de que seja considerada a perspectiva de gênero no levantamento de dados oficiais sobre a violência sexual no Brasil, para que se possa aprofundar as discussões da formação da subjetividade humana e da cultura no que se refere à violência sexual, considerando-se tais informações.

Além disso, espera-se que este trabalho sirva como base de estímulo para outras investigações sobre estupro e estupro de vulnerável e o desenvolvimento da subjetividade humana, e para o fortalecimento de pais, educadores e todos os profissionais que, de alguma forma, atuam com crianças e adolescentes, e pessoas do gênero feminino ou masculino, pois, acreditamos que o contato com a dura realidade da violência sexual infantojuvenil no Brasil pode transformar subjetividades.

## Referências

- Amendola, M. F. (2009). *Crianças no labirinto das acusações: falsas alegações de abuso sexual*. Juruá.
- Associação Brasileira de Proteção à Infância e à Adolescência. (1997). *Abuso sexual: guia para orientação para profissionais da saúde*. Autores e Agentes Associados.
- Azambuja, M. R. F., & Ferreira, M. H. M. (Orgs.). (2011). *Violência sexual contra crianças e adolescentes*. Artmed.
- Bohnenberger, M., & Bueno, S. (2021). Os registros de violência sexual durante a pandemia de covid-19. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*, 15, 110-117.

- Bueno, S., & Sobral, I. (2020). Um estupro a cada 8 minutos. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*, 14, 131-138.
- Bueno, S., Pereira, C., & Neme, C. (2019). A invisibilidade da violência sexual no Brasil. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*, 13, 114-128.
- Centro Universitário Álvares Penteado. (2019). *Manual APA: regras gerais de estilo e formatação de trabalhos acadêmicos* (2a ed., rev. e atual.). Biblioteca FECAP.
- Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940. (1940). Código Penal. Presidência da República. [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm)
- Figueira, I., & Mendlowicz, M. (2003). Diagnóstico do transtorno de estresse pós-traumático. *Brazilian Journal of Psychiatry*, 25(suppl. 1), pp. 12-16. <https://doi.org/10.1590/S1516-44462003000500004>
- Fórum Brasileiro de Segurança Pública. (2019). *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*, 13.
- Fórum Brasileiro de Segurança Pública. (2020). *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*, 14.
- Fórum Brasileiro de Segurança Pública. (2021). *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*, 15.
- Fórum Brasileiro de Segurança Pública. (2022). *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*, 16.
- Furniss, T. (1993). *Abuso sexual da criança: uma abordagem multidisciplinar*. Artmed.
- González Rey, F. L. (2002). *Pesquisa qualitativa em psicologia: caminhos e desafios*. Pioneira Thomson Learning.
- González Rey, F. L. (2019). A epistemologia qualitativa vinte anos depois. In F. L. González Rey, A. M. Martínez, & R. V. Puentes (Orgs.), *Epistemologia e teoria da subjetividade: discussões sobre educação e saúde* (pp. 21-46). EDUFU.
- Lei n. 12.015, de 7 de agosto de 2009. (2009). Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e o art. 1o da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5o da Constituição Federal e revoga a Lei no 2.252, de 1o de julho de 1954, que trata de corrupção de menores. Presidência da República. [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/l12015.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12015.htm)
- Lei n. 13.431, 4 de abril de 2017. (2017). Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Presidência da República. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/Lei/L13431.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/Lei/L13431.htm)
- Meinerz, C. (2023, 04 de abril). É impossível não falar. *Cultura930*. Recuperado de <https://www.cultura930.com.br/e-impossivel-nao-falar/>
- Ministério da Saúde. (2018, junho). Análise epidemiológica da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, 2011 a 2017. *Boletim Epidemiológico Secretaria de Vigilância em Saúde*, 49(27), pp. 1-17.
- Organização Mundial de Saúde. (2014). *Maltrato Infantil: nota descritiva* nº 150. Recuperado de <http://www.who.int/mediacentre/factsheets/fs150/es/>
- Pfeiffer, L., & Salvagni, E. P. (2005, novembro). Visão atual do abuso sexual na infância e adolescência. *J. Pediatr. (Rio J.)*, 81(suppl. 5), s197-s204. <http://dx.doi.org/10.1590/S0021-75572005000700010>
- Reinach, S. (2020). Violências intencionais e estupros de crianças e adolescentes: o que dizem os dados sobre essa rotina que se instaurou no Brasil. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*, 14, 320-331.
- Reinach, S. (2021). A violência contra crianças e adolescentes na pandemia: análise do perfil das vítimas. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*, 15, 226-239.
- Reinach, S., & Burgos, F. (2021). Violência contra crianças e adolescentes no Brasil: a urgência da parceria entre educação e segurança pública. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*, 15, 219-225.

- Saffioti, H. (2015). *Gênero patriarcado violência*. Expressão Popular; Fundação Percecu Abramo.
- Sanderson, C. (2005). *Abuso sexual em crianças: fortalecendo pais e professores para proteger crianças contra abusos sexuais e pedofilia*. M. Books.
- Temer, L. (2022). Violência sexual infantil, os dados estão aqui, para quem quiser ver. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*, 16, 248-253.
- Teodoro, C. (2022, dezembro). Violência sexual na infância: gênero, raça e classe em perspectiva interseccional. *Zero-a-Seis*, 24(n. spe.), 1582-1598. <https://doi.org/10.5007/1980-4512.2022.e87381>
- Vygotsky, L. S. (1984). *Formação social da mente*. Martins Fontes.
- Vygotsky, L. S. (2000). *Pensamento e linguagem*. Martins Fontes.